



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da;

- Comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.
- No site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/> serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

O Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP: 38.720-000, torna público a todos os interessados, que está promovendo, por sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 075 de 23 de fevereiro de 2022, licitação pública, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se em sua sede, objetivando selecionar a proposta exequível mais vantajosa para o Município de Lagoa Formosa, pelo **CRITÉRIO DO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO DIA 30/06/2023 às 08h30min

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS NESTE EDITAL.

Leia e releia este Edital. É importantíssimo, que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ou também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br. Todas as alterações, retificações ou esclarecimento que porventura se fizerem necessário serão publicados no Diário Oficial do Estado e/ou no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

2.2. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa, MG.

2.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, visando ao conhecimento de alterações e avisos.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou



licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br ou, ainda, protocolizados no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.7. **No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/> com frequência**

2.8. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o segundo (3º) dia útil, e por licitantes até o segundo (3º) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br ou licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

2.9. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.10. **O Município de Lagoa Formosa, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.**

2.11. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.12. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de quarenta e oito (quarenta e oito) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social objeto compatível ao objeto licitado.**

3.2. **Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.**

3.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, salvo o disposto no artigo 41, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, assim como os casos em que a licitante declare a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



3.4. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para o objeto previsto neste Edital.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do art.9 da Lei 8666/93:

3.5.1. Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

3.5.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.3. Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

3.5.4. Empresas cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório).

3.5.5. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; ou autor do projeto que seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.5.6. Empresas que tenham objeto social incompatível com o da presente licitação.

3.5.7. Empresa da qual seja sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município de Lagoa Formosa há menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da data de publicação deste Edital.

3.5.8. Empresas em consórcio.

3.5.9. Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que:

3.5.9.1. O porte da obra, a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas de engenharia permitem afirmar que a obra poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança;

3.5.9.2. Existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio".

3.6. Servidor, empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa-MG e membros da Comissão Permanente de Licitação;

3.7. Instituições estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8. Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.9. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

4. DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As licitantes deverão prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação, como condição de participação neste certame



licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

4.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

4.2. **A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.**

4.3. **Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta Corrente nº 73.000-9 - Agência Banco do Brasil nº 2237-3**

4.4. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.5. A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com aquela exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

4.6. **A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Contabilidade do Município de Lagoa Formosa, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.**

4.7. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

4.8. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame. Perderá direito à restituição, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município de Lagoa Formosa.

5. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A condição **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo X.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Concorrência Pública n.º 002/2023, conforme modelo constante no anexo XI.

c) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se



inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADO PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

6.1. Todos os documentos deverão ser entregues sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles, que não forem apresentados em papel timbrado, trazer a razão social ou denominação social da licitante.

6.2. Os documentos contidos nos envelopes a serem entregues à Comissão Permanente de Licitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas por Diretor ou Procurador da respectiva licitante.

6.3. **Uma vez dada início a fase de credenciamento, data e horário constante no preâmbulo deste edital, não será permitida a participação de licitantes retardatários.**

6.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias legíveis autenticadas. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

6.5. **O licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão Permanente de Licitação, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.**

6.6. **Fica vedado a Comissão Permanente de Licitação a autenticação dos documentos no dia da sessão.**

6.7. Para credenciamento, as empresas licitantes deverão comparecer por seu representante legal, (apresentando cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original, e no caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado), ou por representante munido procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida) ou de instrumento de credencial idônea (com firma reconhecida), acompanhada da cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original à reunião de abertura dos envelopes.

6.8. A empresa deverá apresentar no ato do credenciamento Declaração que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, para obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, naquilo que couber.

6.9. **Cada licitante credenciado apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.**

6.10. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.10.1. **Termo de CREDENCIAMENTO** conforme ANEXO XII ou documentação do representante com procuração (com firma reconhecida)

6.10.2. **Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição**, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original

6.10.3. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** Conforme ANEXO X. (somente para as empresas enquadradas)

6.10.4. **DECLARAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO - Anexo XI**



6.11. A cópia do contrato social, procuração e carta credenciada será retida pela Comissão de Licitação e anexada ao processo.

6.12. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, não será motivo de inabilitação da empresa e não inviabilizará a participação da mesma no certame.

6.13. No caso de incorreção dos documentos de credenciamento, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ou na interposição de recursos.

6.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

A- <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> :

a) TCU Inidôneos – Licitantes Inidôneos;

b) CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;

c) Portal de Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

B- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.16. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

6.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

6.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

6.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.24. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os interessados deverão se apresentar, na sede administrativa da Prefeitura, com sede na Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro, em Lagoa Formosa, MG, com os envelopes n.º 01 e 02, referentes à Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, devidamente fechados (lacrados) e rubricados nos lacres, com identificação externa do respectivo conteúdo para o protocolo, com segue:

À Comissão de Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

Município de Lagoa Formosa – MG

Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro

Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação

DATA: / /

(Razão social da licitante e endereço completo)

À Comissão de Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

Município de Lagoa Formosa – MG

Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro

Envelope n.º 02 – Proposta Comercial

DATA: / /

(Razão social da licitante e endereço completo)

7.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados. Os documentos recebidos via postal serão protocolizados. O Município de Lagoa Formosa e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para o início da sessão do certame. Não será permitida a participação de licitantes retardatários.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

8.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A- Ato Constitutivo;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores, ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B- Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; em vigor;

I- Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

J- Comprovante de prestação da garantia de participação prevista no item 4 deste edital



K- Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação**, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

L- Declaração e comprovação formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, **pertence ao quadro permanente da empresa, sendo:**

- **01 (um) profissional com formação em nível superior, em Engenharia detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes**, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, devendo permanecer em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

M- Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico com a apresentação da carteira válida do CREA

N- Comprovação do licitante de possuir no mínimo 04 (quatro) CAMINHÃO truck - caçamba basculante (conforme indicado/especificado no Anexo VIII). Esta comprovação se dará com a apresentação do documento do veículo em nome da empresa ou de um de seus sócios, ou contrato de locação que comprove a disponibilidade do veículo para a empresa antes da habilitação e no período de execução do contrato.

N- Atestado de Visita/Vistoria Técnica, assinado pelo responsável técnico da Prefeitura, atestando o conhecimento dos locais execução das obras. **A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável da empresa mediante comprovação.**

**A VISITA/VISTORIA TÉCNICA
PARA TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS
NO PROCESSO LICITATÓRIO,
SERÁ EM DATA ÚNICA
SENDO DIA 26/06/2023**

**O AGENDAMENTO E COMUNICAÇÃO DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA,
DEVERÁ SER FEITA**

ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3824-2021 – ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS.

8.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-



FINANCEIRA:

A- Comprovação de possuir **CAPITAL SOCIAL** integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, **igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante

8.3. COMO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, através dos documentos já exigidos “Ato Constitutivo” “Inscrição no CNPJ” “inscrição no cadastro de contribuintes municipal”, A CONTRATADA, comprovando, que possui estrutura administrativa **com 01 anos de existência**, no município de Lagoa Formosa – MG, que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE no que tange à estrutura administrativa, de pessoal e de equipamentos, disponibilizando o bom atendimento contratual e com disponibilidade de pessoal apto, sendo uma sede ou filial, a suas expensas, devidamente registrada nos órgãos e repartições públicas, exigidos por lei, com endereço fixo e telefone e também com espaço físico necessário de escritório, armazenamento de materiais e insumos e equipamentos.

8.4. ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

8.5. ANEXO XIII – TERMO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

8.6. ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, APARELHAMENTO TÉCNICO, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.7. ANEXO XV– DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

8.8. ANEXO XVI– ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

8.9. ANEXO XVII – DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá abrir diligência para conferência dos documentos de habilitação, documentos técnicos, econômicos, propostas e outros, no prazo que vier a ser necessário. Sendo informado nova data de reabertura na sessão do certame.

9.2. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas;

9.3. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma licitante;

9.4. Não serão considerados os atestados/certidões decorrentes da execução de serviços em regime de “subcontratação” que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão contratante,

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação e atestados emitidos por CNPJ diferentes, empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

9.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;



9.7. É de total responsabilidade da empresa manter todas as certidões válidas até a data do julgamento, podendo a Comissão verificar a sua regularidade. Caso existam quaisquer irregularidades na documentação na data do julgamento, a empresa será inabilitada.

9.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima, em desacordo ou apresentem documentos com a validade expirada.

9.9. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao objeto devera possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.10. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.11. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.14. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.20. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 02)



10.1. O Município de Lagoa Formosa fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo III), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo III deste edital.

10.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail em nenhuma situação.

10.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

10.4. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A Proposta de Preços deverá conter:

10.5.1. Nome ou razão social, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando se tratar de Pessoa Física; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

10.5.2. O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual/instrumento equivalente, empenho da despesa e realização do pagamento.

10.5.3. Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10.5.4. A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens/lotos cotados seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo III deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo III, deste edital.

10.5.5. Todos os seus itens, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, não sendo aceito valores por item e global superior ao da Planilha Orçada pelo município.

10.5.6. A marca (se for o caso), o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do item cotado. **Em se tratando de serviços sugere-se colocar a expressão SV no campo marca.**

10.5.7. Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação.

10.5.8. Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

10.5.9. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.5.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro/instrumento equivalente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

10.5.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Lagoa Formosa. O(A) Pregoeiro(a)



determinará o prazo para responderem a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5.12. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

10.6. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

10.7. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

10.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

10.10. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

10.11. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12. A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

10.13. Não serão contratados serviços que estiverem acima do valor de referência (Termo de Referência – anexo I) desta licitação.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº 75 de 23/02/2022, às 08h30min do dia 30/06/2023 na sede da PERMITENTE, no endereço informado no preâmbulo deste edital. As proponentes interessadas em participar do certame far-se-ão presentes por seus representantes legais ou por procuradores com poderes especiais para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo visitar com os membros da Comissão toda a documentação das concorrentes.

11.2. Esta fase contém duas etapas distintas, atinentes à abertura dos envelopes n.º 1 – Documentos de Habilitação e n.º 2 – Proposta Comercial.

11.3. As proponentes que atenderem as exigências do item 08 deste edital – Documentos de Habilitação – serão declaradas habilitadas a participar da etapa seguinte.

11.4. Estando regulares os Documentos de Habilitação, serão abertos os envelopes da Proposta Comercial, observadas as exigências legais.

11.5. Para o julgamento das propostas, será declarado vencedor aquele que apresentar a melhor oferta pelo CRITÉRIO DO MENOR PREÇO UNITÁRIO

11.6. No caso de empate, a decisão será através de sorteio, conforme prevê a legislação;

11.6.1. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços



I - Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

III - Produzidos no País;

VI - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

11.6.2. Somente após confirmado não existir os critérios de desempate citados acima, a Administração aplicará o §2º do artigo 45 da Lei 8666/93 ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

11.7. De todos os procedimentos e decisões tomadas será lavrada ata, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a Comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela Comissão de Licitação, para qualquer licitante, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa – MG, CEP: 38.720-000 dirigido ao pregoeiro, que encaminhará ao setor jurídico para análise.

12.3. O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

12.4. O e-mail do recurso em conformidade com o item 12.2 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Decididos os recursos, ou findo o prazo legal para sua interposição, o processo será encaminhado à autoridade superior da PERMITENTE, para sua homologação e providências finais.



13.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pela autoridade superior da PERMITENTE.

13.3. A adjudicação será feita para a PERMITENTE que apresente a proposta mais vantajosa.

13.4. Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o Contrato Administrativo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

14.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

14.2.1. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.2. Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

14.2.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência do pagamento, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

14.2.4. Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

14.2.5. Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Ata ou Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituído o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusara assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

15.9. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, através de transferência bancária em nome da proponente;

15.10. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.11. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Contratos, situada na Praça Dona Filomena, 02, no Centro da Cidade de Lagoa Formosa/MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato

15.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15.14. A empresa vencedora deverá apresentar **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde**



Ocupacional – PCMSO, devidamente aprovado na Assessoria de Medicina e Segurança do Trabalho ou equivalente, da Contratante, elaborado conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 7 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho

15.15. A empresa vencedora deverá apresentar Atestados de Saúde Operacional (ASO);

15.16. A empresa vencedora deverá apresentar Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção ambiental;

15.17. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de treinamento introdutório de 06 (seis) horas de acordo com a Portaria NR- 18, item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados;

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO NO CONTRATO

16.1. Para execução do objeto do certame será exigida na forma do art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado escolher entre:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

16.2. No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras do Município, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza o Município de Lagoa Formosa a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

16.4. Na hipótese de majoração do valor do Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

16.5. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados ao Município de Lagoa Formosa e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

16.6. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

16.7. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

16.8. No caso de prestação de garantia na modalidade "Seguro Garantia", a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras do Município de Lagoa Formosa, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

17.1. A licitante é responsável:



17.1.1 Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo o Município de Lagoa Formosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

17.1.2 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.1.3 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

17.1.4 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

17.1.5 Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

17.2 Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

17.2.1 Cumprir todas as normas e condições do presente Edital e;

17.2.2 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão no exercício de 2022 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

19.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

19.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

19.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

19.5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.

19.7. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta Concorrência Pública.

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.



19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Lagoa Formosa. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

19.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.15. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.16. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.17. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

19.19. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via email (licitacoes@lagoaformosa.mg.gov.br) dirigido ao(a) Pregoeiro(a), podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Lagoa Formosa, no endereço à Praça Dona Filomena, nº 02, 1º andar, Centro, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

19.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais

20. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

20.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

20.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

20.3. ANEXO III - SEQUÊNCIA DE ATENDIMENTO DA COLETA DOMICILIAR

20.4. ANEXO IV - MODELO DE MAPA GERAL ESQUEMÁTICO PARA ENTENDIMENTO DOS SETORES ZONA URBANA



- 20.5.** ANEXO V - MODELO DE MAPA ESQUEMÁTICO PARA ENTENDIMENTO DA ROTAS ZONA RURAL
- 20.6.** ANEXO VI - CESTOS DE LIXO/LIXEIRAS AFIXADOS(AS) NAS ESTRADAS RURAIS
- 20.7.** ANEXO VII - MODELO DE CONTÊINER DE LIXO
- 20.8.** ANEXO VIII - MODELO DE CAMINHÃO TRUCK - CAÇAMBA BASCULANTE
- 20.9.** ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 20.10.** ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS
- 20.11.** ANEXO XI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
- 20.12.** ANEXO XII - MODELO DE CREDENCIAMENTO (fora do envelope)
- 20.13.** ANEXO XIII – TERMO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
- 20.14.** ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, APARELHAMENTO TÉCNICO, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 20.15.** ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA
- 20.16.** ANEXO XVI- ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA
- 20.17.** ANEXO XVII – DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO
- 20.18.** ANEXO XI – MINUTA DE ATA

Lagoa Formosa/MG, 30 de maio de 2023.

Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS NESTE EDITAL.

1.2. O serviço deverá ser executado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41592	1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS NESTE EDITAL.	TON	9.600	475,12	4.561.152,00

3. JUSTIFICATIVA

Têm-se, como uma das incumbências do Poder Público, a higienização completa do município, compreendendo, entre outros tópicos, a coleta de lixo domiciliares/domésticos. Porém, com o aumento do porte da zona urbana, bem como do contingente populacional, logicamente houve um aumento nos volumes de resíduos produzidos. Desta forma, houve também aumento de custos operacionais, necessitando de contratações de mais pessoal, além de mais veículos e demais equipamentos necessários.

Numa análise com foco no interesse público, nas obrigações de prestação dos serviços públicos e na economicidade de recursos públicos, mostrou-se que uma terceirização do serviço completo de coleta poderia otimizar a execução, além de representar uma economia de recursos, visto que sairá menos oneroso que aumentar a folha de colaboradores e/ou comprar novos veículos e equipamentos. Justifica-se, portanto, assim, o presente pedido.

As estimativas visam à manutenção dos serviços respectivos.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de produtos e materiais ou serviços, tendo em vista que o Município solicitará os itens/serviços na medida em que forem necessários. Outra vantagem é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa adquirir ou gastar com o estoque de materiais ou serviços desnecessários. A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013.

Este termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A contratação tem por objetivo, respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.



Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

4. CRITÉRIOS

4.1. COMO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, através dos documentos já exigidos “Ato Constitutivo” “Inscrição no CNPJ” “inscrição no cadastro de contribuintes municipal”, A CONTRATADA, comprovando, que possui estrutura administrativa **com 01 anos de existência**, no município de Lagoa Formosa – MG, que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE no que tange à estrutura administrativa, de pessoal e de equipamentos, disponibilizando o bom atendimento contratual e com disponibilidade de pessoal apto, sendo uma sede ou filial, a suas expensas, devidamente registrada nos órgãos e repartições públicas, exigidos por lei, com endereço fixo e telefone e também com espaço físico necessário de escritório, armazenamento de materiais e insumos e equipamentos.

Justifica-se a sede da contratada, sendo que a prestação de serviços será continuada, no caráter de manutenção básica do município e que se necessita de forma urgente e de suma importância para o atendimento das demandas. Tornando-se indispensável e essencial para a execução do contrato no que se trata na questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, isto sim, tem em vista melhor atender o interesse público.

Observando a eficiência e a redução de custos e a agilidade, considerando que os serviços são de extrema importância, sendo necessários cotidianamente, e, considerando ainda que, devido a amplitude que os serviços abrangem, ressalta-se a celeridade na prestação dos serviços, por isso a licitante deverá ter o estabelecimento no município para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa-MG, do objeto desta licitação, e que atenda as exigência deste termo de referência, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços fornecidos tenham qualidade e presteza exigidos dentro dos padrões.

A medida também se justifica diante da análise dos riscos inerentes a celebração de contratos dessa natureza, eis que o inadimplemento contratual proporciona interrupção de serviço essencial e traz severos transtornos ao poder público. A inexistência de estrutura montada na sede do município é elemento que pode vir a facilitar uma eventual ruptura do contrato, pelo que se justifica a exigência acima.

Por fim, visa fomentar a economia local promovendo a circulação de renda e garantindo a participação de empresas comprometidas com o desenvolvimento regional e que zelariam pela boa qualidade dos serviços.

4.2. Os Quantitativos, as Especificações Técnicas, e a forma de execução do objeto licitatório constam de documentos anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante;

4.3. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância

4.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do armazenamento, deslocamento, viagens, alimentação, visita técnica, transporte, carga/descarga dos produtos, ou outras despesas envolvidas.

4.5. Os serviços somente serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Lagoa Formosa-MG. Na Ordem de Serviço constará a critério exclusivo da Contratante os serviços a serem executados e seus prazos de execução;

4.6. Na execução dos serviços o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as



recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CONAMA, ANVISA e o outras agências reguladoras pertinentes;

4.7. A coleta de resíduos dar-se-á de forma setorizada, ou seja, haverá a divisão da área onde serão executados os serviços em setores, devendo cada um destes ser coberto por, pelo menos, 1 (um) veículo (seguimento as especificações traçadas neste processo), devidamente munido com equipe composta por 1 (um) motorista e pelo menos 2 (dois) coletores (conforme infra especificado). Segue relação da divisão de setores:

SETOR 01
TURNO DIURNO/DIÁRIO
Compreende os Bairros: Bom Retiro/ Caxambú, Novo Horizonte, Belvedere, Residencial Atlântico/ Loteamento Tute, Jardim Botânico e Bela Vista, Distrito de Campina Verde.

SETOR 02
TURNO DIURNO/DIÁRIO
Compreende os Bairros: Centro, Ginásio, Planalto I e Planalto II.

SETOR 03
TURNO DIURNO/DIÁRIO
Compreende os Bairros: Santa Cruz/ Coelho, Nossa Senhora do Rosário, Cidade Nova, José Cirino e Babilônia.

SETOR 04
TURNO DIURNO/DIÁRIO
Compreende os Distritos e chácara: Distrito de Monjolinho de Minas, Distrito de Limeira, Distrito de Campina Verde e as lixeiras instaladas nos trajetos das vias rurais, conforme indicadas e demarcadas em anexo.

5. SETORES NOS QUAIS OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS | ANEXO IV PRESENTE NESTE EDITAL

5.1 Setor 01 - Compreende os Bairros: Bom Retiro/ Caxambú, Novo Horizonte, Belvedere, Residencial Atlântico/ Loteamento Tute, Jardim Botânico e Bela Vista;

5.2 Setor 02 - Compreende os Bairros: Centro, Ginásio, Planalto I e Planalto II;

5.3 Setor 03 - Compreende os Bairros: Santa Cruz/ Coelho, Nossa Senhora do Rosário, Cidade Nova, José Cirino e Babilônia;

5.4 Setor 04 - Compreende os Distritos e chácara: Distrito de Monjolinho de Minas, Distrito de Limeira, Distrito de Campina Verde e as lixeiras instaladas nos trajetos das vias rurais, conforme indicadas e demarcadas em anexo.

6. SISTEMA DE TRABALHO

6.1 As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Secretaria de desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente supervisionar e fiscalizar a sua execução dos serviços, com base nas condições estabelecidas no presente edital.



6.2 Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, seja mensalmente ou por maiores prazos, conforme condições editalícias.

6.3 A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá ser devidamente sinalizada, e quando for o caso, solicitar junto ao Departamento de Trânsito da Guarda Municipal o bloqueio da via.

6.4 A contratada deverá capacitar os trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades juntas às vias públicas, sob pena de ser notificada pelo município caso assim não o fizer.

6.5 Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários (veículos adequados), fornecimento de café da manhã/lanche/água e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

6.6 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de caminhões para o recolhimento da produção dos serviços.

6.7 A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados no período, conforme cronograma abaixo para comprovação de cumprimento da mesma.

7. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 O Cronograma da prestação de serviços deverá seguir a seguinte forma: nos 1, 2 e 3 deverá ser realizada coleta de resíduos diariamente entre às segundas e sextas-feiras; já no Setor 4, a coleta de resíduos deverá ocorrer duas vezes durante a semana, nas terças e quintas-feiras. O quadro abaixo demonstra, de forma didática, a frequência com que cada serviço descrito deverá ser realizado nos setores respectivos:

Dias da semana	Domingos	Segundas-feiras	Terças-feiras	Quartas-feiras	Quintas-feiras	Sextas-feiras	Sábados
Serviços							
Coleta resíduos no Setor 1		X	X	X	X	X	
Coleta resíduos no Setor 2		X	X	X	X	X	
Coleta resíduos no Setor 3		X	X	X	X	X	
Coleta resíduos no Setor 4			X		X		

Observação: ou conforme necessidade.

8. RECURSOS HUMANOS

8.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a Contratada deverá disponibilizar operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados, distribuídos regionalmente conforme segue:

PARA OS SETORES 1, 2, 3 e 4 DEVERÃO ESTAR DOTADOS DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS

Função	Quantidade a ser disponibilizada por setor	Quantidade <u>total</u> a ser disponibilizada
Motorista para Caminhão Truck Caçamba (possuir CNH compatível com o veículo, ou seja, D ou E)	01	04



Coletor de sacarias de resíduos domiciliares (Gari/Coletor)	02	08
---	----	----

Observação: Lembrando que os quantitativos do presente quadro traçados são mínimos, ou seja, a contratada não está impedida de contratar número maior de colaboradores para poder contar em caso de eventualidades ou caso julgue necessário para prestar devidamente os serviços, nos termos editalícios.

9. VALORES A SEREM PAGOS

9.1 A CONTRATADA deverá estar ciente, bem como cumprir, com todas as obrigações provenientes dos dispositivos legais da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como de convenções coletivas, Normas Regulamentadoras (NRs) e demais normatividades e acordos. Deverá observar-se tal tanto na questão que engloba as condições mínimas de trabalho quanto no quesito remunerativo, na definição de valores remuneratórios aos colaboradores, à título de salário, hora extra e adicionais.

10. DAS DESPESAS

10.1. As despesas com o pessoal administrativo e/ou coordenador/supervisor/gerente operacional deverão ser contabilizadas no valor da proposta, porém não fará parte dos quantitativos de colaboradores citados acima em cada lote.

10.2. O profissional indicado sob a função de coordenador/supervisor/gerente operacional e o proprietário da empresa deverão estar munidos de telefone celular 24 horas por dia, cujos números deverão ser informados à fiscalização do contrato quando da assinatura do mesmo.

10.3. Caso houver necessidade de substituição de funcionário por alguma razão a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para fazer o mesmo. Porém neste prazo a mesma deverá colocar diaristas para cobrir os serviços do mesmo.

10.4. No período de férias de algum funcionário o mesmo deverá ser substituído na mesma data do início das férias.

10.5. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

10.6. Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

11. UNIFORMES e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11.1. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's, com C.A.

CARGO	EPI's Recomendados - Quantidade individual por ano	EPC's Recomendados - Quantidade individual por ano
Motorista truck caçamba	Calçado de segurança tipo botina - 2 pares Protetor auricular tipo concha - 2 pares	Camisa de manga longa com faixas refletivas - 6 unidades Calça com faixas refletivas - 4 unidades



Coletor de sacarias de resíduos domiciliares (Gari/Coletor)	Boné/touca árabe - 3 unidades Calçado de segurança tipo botina – 3 pares Luva tipo multitalo – 1 par por semana ou enquanto reunir condições de uso.	Protetor solar Camisa de manga longa com faixas refletivas – 6 unidades Calça com faixas refletivas – 4 unidades
Para todos os colaboradores, quando houver necessidade.	Capa de chuva – 1 unidade Colete refletivo* - 1 unidade	
Para os operadores de roçadeiras e operários que portam a rede de proteção	Protetor facial – 2 unidades	

Observação: As quantidades indicadas acima são suficientes para atender os setores. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da Secretaria de desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente poderá determinar a substituição dos equipamentos.

11.2 A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da Contratada.

11.3 Os uniformes deverão atender a norma ABNT NBR 15.292 (Vestimenta de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE”

11.4 A empresa contratada deverá fornecer para controle, Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção individual e ambiental;

11.5 A empresa contratada deverá fornecer Certificado de treinamento introdutório de 06 (seis) horas de acordo com a Portaria NR- 18, item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados

11.6 Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

11.7 A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratante, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual, além dos exigidos neste Termo de Referência.

12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

12.1 Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de equipamentos de proteção coletiva.

12.2 Deverão ser disponibilizados para uso equipamentos de proteção coletiva mínimos, que serão utilizados de acordo com as atividades desenvolvidas, conforme o quadro abaixo:

Equipamento Proteção/Atividade	Bandeirola	Cavalete de sinalização	Cone de sinalização	Placa Indicativa de Serviço de Limpeza Urbana	Rede de proteção
Limpeza das vias públicas urbanas e rurais				x	



12.3 Os encarregados de equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos. A Contratada deverá se adaptar as normas e regulamentos municipais, relativas a execução de serviços em vias públicas.

12.4 Os equipamentos de proteção coletiva, listados anteriormente, deverão obedecer às seguintes especificações:

12.5 Placas indicativas de serviços de limpeza urbana: Confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,40m, a serem afixados nos veículos destinados ao fim objeto deste processo. Os detalhes de cores, inscrições, figuras e logotipos serão definidos pela Secretaria de desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

12.6 A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratante, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção coletiva, além dos exigidos neste Termo de Referência.

12.7 Fica a Contratada ciente que poderá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria de desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mesmo se ou quando utilizando equipamentos da Administração.

13. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

13.1 As ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pelo Secretaria de desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

13.2 Deverão ser disponibilizados para uso, quantidades a serem disponibilizadas de ferramentas e equipamentos, dimensionados de acordo com o quadro abaixo:

13.3 O quadro abaixo se refere à Quantidade a ser disponibilizada de ferramentas e equipamentos a serem disponibilizadas pela Contratada durante a prestação dos serviços para os setores 1, 2, 3 e 4. Podendo a Contratante solicitar, conforme demanda, o aumento na quantidade de equipamentos e/ou ferramentas

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	04	UN	Caminhão truck - caçamba basculante (Anexo VI)
2	01	UN	Caminhão truck - caçamba basculante (Anexo VI) - RESERVA
3	04	UN	Placas Indicativas 1,00 x 0,40 m

13.4. Os veículos e maquinários utilizados deverão estar de acordo com a legislação vigente, sendo que os seus operadores também deverão estar devidamente habilitados e capacitados conforme a necessidade.

13.5. A contratada deverá informar os veículos e maquinários em utilização e também identificados com adesivos fornecidos pela contratada e aprovados pela contratante.

13.6. As ferramentas e equipamentos listados acima deverão obedecer às seguintes especificações:

13.7. Caminhão basculante Truck – tipo Caçamba: Os caminhões para transporte de lixo deverão ter boa apresentação, excelente estado de conservação, pneus em excelente estado de conservação, tendo como ano de fabricação e modelo, no mínimo, 2010 (ou ano superior). Será necessária vistoria nos caminhões antes da finalização do contrato, para que possa dar início a prestação de serviço. A manutenção preventiva destes veículos deverá ser feita a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, conforme contagem do odômetro, sendo obrigação da contratada fornecer, periodicamente, comprovação da



execução deste serviço. Quando os veículos necessitarem de oficina mecânica, os mesmos deverão ser substituídos de imediato por outros equivalentes

13.8. Os veículos deverão ser vistoriados pelo fiscal designado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, à custeio da Contratada, antes a cada 6 (seis) meses, com entrega de cópia do comprovante à Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Deverão ser adequados a toda legislação que disciplina veículos automotores. Nas laterais e na traseira dos veículos deverão haver letreiros com o nome da Contratada, o prefixo do veículo e a inscrição "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE".

13.9. Os veículos da Contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

14. MATERIAIS DE CONSUMO

14.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário à operação dos veículos e maquinários, giro zero, tais como: combustíveis, óleos e graxas, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá à Fiscalização da Secretaria de desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

15.2. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

15.3. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, ou estiverem agindo em desacordo com as normas de conduta exigíveis de um prestador de serviços.

16. MAPAS TRECHOS DE COLETA DIÁRIA

16.1. Os mapas indicativos de rotas estão elencados nos Anexos IV e V, nestes presentes autos.

17. MAPAS TRECHOS DE COLETA ALTERNADOS

17.1. Os mapas indicativos de rotas estão elencados nos Anexos III nestes presentes autos.

18. FREQUÊNCIA, HORÁRIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

18.1. Entende-se por coleta domiciliar, comercial e rural o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais, comerciais e prédios públicos, bem como, seu transporte de forma adequada para as unidades de tratamento e/ou destinação final definidas pelo Município de Lagoa Formosa-MG.

18.2. O método a ser aplicado é a coleta porta a porta. Em locais de grande geração de resíduos será solicitada pela fiscalização a colocação por parte da Contratada de Container de Lixo 1000 Litros (de acordo com exigências da contratante em instrumento anexo II deste edital, a retirada destes containers deverá ser feita pelo caminhão coletor



periodicamente segunda à sexta (padarias restaurantes e feiras-livres, etc.). O total de containers em uso para atendimento de resíduos públicos será de no, mínimo, 05 (cinco) unidades e, no máximo, 30 (trinta), a critério da Administração Pública, conforme solicitação da mesma por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

18.3. A higienização dos containers é de responsabilidade da contratada. Os grandes geradores particulares em que se fizer necessário à utilização de containers serão responsáveis pela aquisição e manutenção dos mesmos.

18.4. O critério de medição a ser utilizado será a quantidade, em toneladas, coletado no período, lembrando que a quantidade de lixo pode variar de acordo com os períodos de seca e chuva, visto que a cada período detém sua particularidade mediante encharcamento de carga.

18.5. Frequência: é o intervalo entre uma coleta e a seguinte, e deve ser o mais curto possível. Realizada diariamente na zona urbana (semanalmente, exceto sábados e domingos), e alternada na zona rural, 2 (duas) vezes por semana, conforme em quadro discriminativo supra elencado;

18.6. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda-feira a sexta, inclusive nos feriados. A critério da fiscalização do município poderão ser solicitados eventualmente, serviços aos finais de semana;

18.7. Horário: a coleta será realizada no período diurno, entendendo que o descarte do lixo se encontra a 17 km da cidade aproximadamente. A carga horária deverá compreender início entre 7:00hrs. e 8:00hrs., com a finalização do cumprimento das tarefas não ultrapassando as 17:00hrs.;

18.8. Circuito/Setor: área da cidade delimitada, em que uma equipe de coleta realiza a tarefa durante uma jornada de trabalho, conforme demonstrado nos quadros deste Edital e nos Anexos;

18.9. Existem várias opções para acondicionar os resíduos que são depositados nas vias para serem coletados, como exemplo pode-se citar:

- a) Recipientes metálicos ou plásticos;
- b) Contêineres plásticos ou metálicos;
- c) Recipientes de borracha (pneus de caminhão);
- d) Sacos plásticos tipo padrão;
- e) Sacos plásticos de supermercado.

18.10. Para o caso em estudo o mais adequado é adotar os sacos plásticos, de preferência os padronizados, pois estes proporcionam maior rapidez no trabalho de coleta, são mais leves, não sofre corrosão, evita ruído, favorecerem a higiene no manuseio do resíduo e evita acidentes com cortes e lesões na coluna devido a excesso de peso. A contratada deverá fazer a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, e rurais sejam em quais forem os recipientes utilizados para o seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os moradores das exigências legais e no caso de reincidência, comunicar a fiscalização do Município para as devidas providências.

18.11. Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos, devendo os garis coletores recolhe-los e depositá-los nos veículos de coleta de modo a evitar o rompimento, por negligência, dos meios de acondicionamento padronizados.

18.12. No caso de rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos garis coletores o recolhimento integral dos resíduos espalhados na via pública. Da mesma forma, o tanque de armazenamento de chorume de cada veículo coletor deverá ser esvaziado impreterivelmente juntamente com a descarga dos resíduos no Aterro Sanitário.



18.13. A coleta somente poderá ser realizada com a utilização de caminhões coletores do tipo “truck” com caçamba basculante, com ano de fabricação/modelo, no mínimo, 2010, totalizando “idade”, portanto, inferior a 12 (doze) anos de uso em qualquer data de vigência do contrato e capacidade igual ou superior a 15 m³.;

18.14. Conforme cabe à CONTRATADA a tomada de medidas para evitar o transbordo de lixo nos veículos, compreendendo desde o controle das quantidades recolhidas por viagem quanto a instalação de dispositivos para cobertura das caçambas (com telas de sombrite ou lonas, por exemplo, ou outro material que assim proteja), sob pena de incorrer nas punições previstas no Edital.

18.15. A coleta domiciliar, comercial e rural deverá ser diária ou alternada, feita em cada circuito/setor de coleta, com frequência e horário conforme planejamento específico a ser apresentado pela Contratada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, com base nos ditames editalícios, para ser aprovado pelo Município.

18.16. O projeto deverá ser apresentado em planta na escala 1:10.000 contendo: demarcação dos setores, número, frequência e turno de coleta. Cada setor de coleta, deverá ser apresentado também, em encadernação no formato A-3, contendo as seguintes informações: demarcação, número, frequência, horário, período, sentido de tráfego, bairro (s), descritivo da delimitação descritivo dos itinerários.

18.17. A contratada deverá realizar o serviço de coleta e transporte seguindo os roteiros e periodicidade indicados pela fiscalização, após a revisão e aprovação do Plano de Coleta apresentado pela Contratada, além de manter a qualidade dos serviços. Não poderá haver derramamento/espalhamento de lixo pela cidade e nem vazamento de líquido do caminhão coletor. O “critério de qualidade de coleta e transporte” será definido pela fiscalização posteriormente, utilizando como base o número de reclamações registradas (gráficos apresentados), notificação da fiscalização e formulários a serem distribuídos para parte da população. Novos bairros que vierem a ser incorporados à malha urbana deverão ser atendidos conforme a indicação da fiscalização sem custo adicional em relação à quilometragem.

18.18. Caberá à contratada, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo a que está possa readequar a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa planejamento feito, em tempo hábil.

18.19. A empresa contratada deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe na realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço;

18.20. Além disso, o motorista responsabilizar-se-á pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos as dificuldades eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela contratada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com vistas a seu adequado equacionamento.

18.21. Serão excluídos dos serviços de coleta de lixo domiciliar, comercial e rurais os seguintes tipos de resíduos:

- a) Animais mortos;
- b) Materiais radioativos;
- c) Resíduos líquidos de toda espécie;
- d) Restos de móveis, colchões e seus similares;
- e) Entulho e restos de materiais de construção;



- f) Troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins, de residências particulares sem o acondicionamento correto, volume e peso acima do permitido.

18.22. ÁREA ABRANGIDA - Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato e que estejam situadas no perímetro urbano do Município e desde que sejam acessíveis a veículos em marcha reduzida;

18.23. Os resíduos coletados pelos veículos coletores deverão ser conduzidos até o local de destinação final do Município (Aterro Sanitário Municipal de Lagoa Formosa “ Fazenda Maxixe”);

18.24. Para um perfeito desempenho dos serviços descritos, é indispensável que a Contratada mantenha no município as seguintes instalações mínimas, destinada a suportar as atividades desenvolvidas:

- a) Escritório administrativo;
- b) Almoxarifado;
- c) Pátio de estacionamento;
- d) Oficina mecânica;
- e) Lavador de veículos, licenciado pelo Órgão Ambiental competente;
- f) Vestiários
- g) Refeitório;

18.25. A contratada deverá disponibilizar para a realização do serviço de coleta de lixo, o equivalente a no mínimo 4 (quatro) unidades de veículos coletores, equipados com caçambas de carregamento traseiro, com capacidade mínima para 15 (quinze) metros cúbicos de lixo. Mais 01 (uma) unidade de veículo reserva. A Contratada deverá, obrigatoriamente, mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação e substituí-los imediatamente quando necessário por outros com as mesmas características do equipamento substituído. Os coletores indicados acima deverão possuir sistema de retenção de líquidos, alimentação traseira, descarga automática e suporte para pás e vassouras.

18.26. Os veículos e equipamentos deverão, ainda, possuir os seguintes acessórios de segurança:

- a) Sinalizador de teto com luz giratória;
- b) Adesivos traseiros e laterais reflexivos;
- c) Estribos e apoiador traseiros confeccionados com material anti-derrapante;

18.27. Tais veículos deverão estar providos de sistema de comunicação por rádio transreceptor com base fixa na sede da empresa e conectado com os serviços de fiscalização da empresa e do Município, através de rádios móveis, e rádios portáteis e/ou celulares institucionais. O sistema a ser utilizado pela contratada deverá permitir a sua utilização pela fiscalização do município de forma irrestrita. A substituição e alguns destes sistemas de comunicação por outro deverá ter autorização por escrito do Município de Lagoa Formosa.

18.28. Cada equipe de trabalho deverá ser composta de no mínimo 01 (um) Motorista e 02 (dois) Garis Coletores. Todo pessoal envolvido na execução dos serviços deverá ser uniformizado, e portar equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, coletes refletivos, calçado de segurança, e outros.

18.29. A critério da fiscalização, eventualmente, poderão ser recolhidos os sacos de lixo proveniente da varrição pública, que estejam no percurso do roteiro de coleta.

19. PROJEÇÃO PARA O ANO DE 2023



19.1. A medição dos resíduos sólidos coletados será feita por pesagem em balança com as mínimas condições de aferir tal peso, devendo ser instalada no local de destinação final do lixo, ou na sede da contratada neste município, ou por meio de contratação do serviço de terceiros, sempre às custas da CONTRATADA. Na balança deverá haver controle de tara, mediante a utilização de tíquetes de pesagem, que embasarão relatório a ser entregue todo final de mês à Administração Pública, como forma de comprovação. Em caso de problemas com a pesagem será utilizada a menor média semanal do mês anterior até que seja sanado o problema por parte da Contratada ou outro método a critério da fiscalização. Caso o sistema de pesagem esteja funcionando, mas o sistema de impressão não permita a emissão do ticket, será utilizado a menor média semanal do mês anterior ou outro método a critério da fiscalização.

19.2. Tal medida visa averiguar se a projeção está correspondente, resguardando tanto a Administração, quanto a Contratada e os termos deste Processo.

19.3. A produção mensal estimada de material a ser coletado é de aproximadamente 800 (oitocentos) toneladas por mês, podendo variar nos períodos chuvosos e de seca, conforme calculado com base no número de viagens realizadas por rota. Cada caminhão que já realiza a coleta possui capacidade de carga de 05 (cinco) toneladas, sendo necessárias 03 (três) viagens nas segundas-feiras e 02 (duas) viagens nas terças, quartas, quintas e sextas-feiras, para finalizar a coleta total (por dia) na zona urbana (setores 1, 2 e 3). Além disso, são recolhidas 03 (três) viagens semanalmente na zona rural (setor 4). Assim, fora majorado acima, com vistas a resguardar quanto a eventualidades, visto que Administração Municipal não dispõe, neste momento, de formas e aferir tal pesagem.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A fiscalização da ata e o gerenciamento da ata de registro de preço ficará por conta da Secretaria de Administração.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da contratada:

21.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários, reunindo todas essas funções em escritório-sede (matriz ou filial) própria localizada em logradouro na zona urbana deste município de Lagoa Formosa/MG;

21.3. A dita sede deverá possuir toda estruturação mínima necessária para a execução dos trabalhos, para a guarda e manutenção dos veículos e materiais necessários e para a condução administrativa. Assim, deverá possuir:



- a) Garagem coberta para guarda de veículos e prestação das devidas manutenções e higienizações, dotadas dos materiais necessários para tal;
- b) Vestiários para os funcionários, divididos em masculino e feminino, com estrutura adequada para guarda de itens pessoais dos colaboradores (como armários/escaninhos, por exemplo), banheiros e bancada com cubas e torneiras, dividido de forma a não ferir a dignidade dos colaboradores;
 - Este local deverá apresentar as condições mínimas, também, de limpeza, higienização, iluminação e funcionamento.
- c) Escritório para condução dos trabalhos administrativos, dotado das condições mínimas, como, exemplo, mesas, cadeiras, aparelhos de computador, conexão com internet, telefones para atendimento, materiais de diversos de escritório e disposição que permite realizar atendimentos à população;
 - Este local deverá apresentar as condições mínimas, também, de limpeza, higienização, iluminação e funcionamento.

Parágrafo Único. Com vistas a se abrigar toda a estrutura mínima exigida, faculta à CONTRATADA dividir sua sede em mais de um imóvel, não necessariamente sendo no todo abrangido no mesmo, não se exigindo, também, que sejam imóveis anexos ou contíguos/vizinhos, desde que estejam presentes na área urbana do município, conforme condições editalícias.

21.4. Deverá, a CONTRATADA, na montagem de seu corpo de colaboradores dar preferência para o banco cadastrado de funcionários com experiência nos cargos fornecido pela Administração municipal. Este cadastro é composto por nomes que já compuseram (ou compõe, na data de confecção deste Termo) os cargos de motorista de caminhão ou de coletor de lixo domiciliar, obtendo destaque;

21.5. Ressalta-se, porém, que deverá dar preferência, não se obrigando, a CONTRATADA, a contratar ou manter nos cargos colaborador oriundo de tal cadastro nos casos em que este não atender aos requisitos de contratação ou não apresentar o rendimento necessário para a execução dos serviços.

21.6. Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço. Ressaltando que trata-se de quantitativos mínimos, podendo contratar maior número se assim julgar necessário para cumprimento das obrigações assumidas, sem acarretar, porém, em mudanças de valores, reajustes de preços ou aditivos;

21.7. Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor. Caso assim não aja, incorrerá nos riscos de penalizações, tanto no âmbito judicial, obviamente, quanto no âmbito administrativo frente à essa Administração;

21.8. Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito e ambientais, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em todos os âmbitos onde se mostre necessário;

21.9. Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

21.10. Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza, para assim podê-los deles usar atendendo à todas as necessidades e condições editalícias, sob de pena de incorrer nas hipóteses de punição dentro deste certame licitatório;

21.11. Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros públicos para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo



em caso de reparos emergenciais, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres;

21.12. Manter as caçambas dos veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso descrito no Termo de Referência;

21.13. Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para execução dos serviços;

21.14. Apresentar os veículos munidos com tacógrafo, odômetro e horímetro selado devidamente aferidos pelo INMETRO, sempre que solicitado pela Administração CONTRATANTE ou quando mostra-se necessário;

21.15. Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

21.16. Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com o contratado;

21.17. Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas;

21.18. Durante o transporte dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;

21.19. Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar equipados com pá quadrada e vassoura para tal. Havendo reclamações acerca destes episódios, poderá, a Administração CONTRATANTE, advertir, notificar ou, inclusive, adentrar na esfera das punições administrativas, dentro da lei, das condições editalícias;

21.20. Cabe à CONTRATADA a tomada de medidas para evitar o transbordo de lixo nos veículos, compreendendo desde o controle das quantidades recolhidas por viagem quanto a instalação de dispositivos para cobertura das caçambas (com telas de sombrite ou lonas, por exemplo, ou outro material que assim proteja), sob pena de incorrer nas punições previstas no Edital;

21.21. Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços. Tal solicitação deverá ser feita por meio de ato oficial, assinado e datado por autoridade pública responsável (qual seja o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, ou o Secretário de Administração e Governo ou o Prefeito municipal);

21.22. Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE, NÃO havendo em se falar, em nenhum caso, de direito de sigilo de informações;

21.23. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;

21.24. Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.

21.25. Indicar, dando a devida publicidade, número de telefone para controle e recebimento de reclamações por parte da população, contendo, portanto, na sede da CONTRATADA, pessoa capacitada para atender à estas demandas;

21.26. O número do telefone tem que estar identificado nos veículos da CONTRATADA;

21.27. Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



- 21.28.** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela, bem como livre acesso à sede local ou aos veículos utilizados para a prestação dos serviços para a realização das devidas fiscalizações, sob pena de ser notificada e incorrer nas punições previstas no Edital;
- 21.29.** Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;
- 21.30.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 21.31.** A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, implicara nas possibilidades de advertência, notificação e, inclusive, maiores sanções envolvendo contrato, por parte da administração pública;
- 21.32.** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.33.** Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 21.34.** Providenciar a caracterização dos veículos conforme descrito neste termo e de acordo com orientações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- 21.35.** Estabelecer normas de segurança durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;
- 21.36.** Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.
- 21.37.** É vedado a CONTRATADA terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratada, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 21.38.** Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei;
- 21.39.** A Contratada deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização;
- 21.40.** Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços e todos os anexos preenchidos e formulários constantes neste edital;
- 21.41.** A contratada deverá disponibilizar para a realização do serviço de coleta de lixo, o equivalente a no mínimo 4 (quatro) unidades de veículos coletores compactadores, equipados com caçambas compactadoras de carregamento traseiro, com capacidade mínima para 15 (quinze) metros cúbicos de lixo. Deverá haver, também, mais 01 (uma) unidade, que será considerada veículo reserva, devendo estar em plenas condições de uso, para assumir os trabalhos caso algum dos outros veículos apresente algum vício, defeito ou problema que o impeça de realizar os trabalhos;
- 21.42.** O mencionado veículo "reserva" deverá atender aos pré-requisitos mínimos contidos no Edital e devem estar sempre à postos para, inclusive, assumir os trabalhos durante a coleta, caso um dos veículos tidos como "titular" apresente algum vício, defeito ou problema percebido apenas durante a coleta e que o impeça de trafegar/locomover-se;
- 21.43.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação e substituí-los imediatamente quando necessário por outros com as mesmas características do equipamento substituído.
- 21.44.** Obriga-se, a CONTRATADA, a fornecer os containers para locais onde se notar ser de grande acúmulo de volume de resíduos domésticos/comerciais, conforme previsto neste Termo de Referência, nos itens deste, FREQUÊNCIA, HORÁRIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, e no ANEXO VII deste Edital, obedecendo quantitativos, regramentos mínimos de coleta e



higienização, padronizações e demais especificações no presente documento elencados, conforme solicitação da Administração, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, onde indicará o local onde deseja que tais containers sejam colocados, conforme sua faculdade;

21.45. Apresentar, à Administração Pública, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o relatório mensal conforme previsto em. PROJEÇÃO PARA O ANO DE 2023;

21.46. Prestar auxílio, em trabalho conjunto, de parceria com o município, nas ações educacionais ambientais que serão promovidas, porquanto durar o contrato;

21.47. Empenhar-se na implantação da coleta seletiva, na forma da lei, em trabalho conjunto com município, tanto endossando nas divulgações quanto empenhando-se na implantação;

21.48. Todos os tópicos citados como obrigações podem ser objeto de advertências, notificações ou punições administrativas, variando de multas ou até mesmo o rompimento do contrato, conforme previsto também no Edital;

21.48.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.48.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

21.48.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.48.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.48.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.48.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da Contratante:

22.1.1. Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas, quais sejam seguindo o valor empenhado e a contar da data da emissão da respectiva nota de empenho

22.1.2. Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;

22.1.3. Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

22.1.5. Estão inclusos no âmbito das fiscalizações visitas "in loco" à sede da CONTRATADA e às instalações onde são prestados os serviços;

22.1.6. Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização;

22.1.7. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;



22.1.8. Observar sempre nas relações com a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, bem como concessão de tempo hábil para correção dos vícios ou defeitos na prestação, facultando-se à Administração Pública optar pela correção dos vícios ou defeitos sempre que não houver reincidência ou prejuízo na prestação do serviço

22.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do processo licitatório; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo licitatório.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da medição que deverá ser feita até o 5º dia útil de cada mês e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

25.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

25.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

25.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

25.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital

26. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

26.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



26.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

26.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

26.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

26.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. **IV** - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO NO CONTRATO

Para execução do objeto do certame será exigida na forma do art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado escolher entre:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação correrão por conta das fichas;

FICHA	FONTE	CO	
1078	500	0000	

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

29.2. à CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

28.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

28.2.2. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

28.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

28.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



28.2.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

28.2.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

30. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

30.1. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

30.2. O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 1,00(um real)**.

31. CONDIÇÕES GERAIS

31.1. O Município de Lagoa Formosa, MG, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

31.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Lagoa Formosa e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contrata, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

31.3. Qualquer tolerância por parte do Município de Lagoa Formosa, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

31.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Lagoa Formosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

31.5. Os prepostos ou empregados da Contratada realizarão os serviços utilizando-se de veículos, materiais, ferramentas, equipamentos, etc., fornecidos pelo Contratante, devendo zelar pelos mesmos.



31.6. Sempre que houver reajuste de valores efetuado por convenção coletiva devidamente comprovado nos autos poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante termo de aditamento.

32. DO "CARONA"

32.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Carona).

32.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este autorize sua utilização e indique o prestador de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

32.3. Caberá ao prestador de serviço registrado nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, de acordo com os quantitativos registrados com os respectivos limites para contratação, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

32.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. Ultrapassado este prazo sem formalização da contratação, o órgão não participante deverá buscar nova autorização do órgão gerenciador.

32.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

33. DA VALIDADE

O(s) contrato(s) decorrentes do objeto dessa licitação deverá(o) ter(em) vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e nos seus anexos, obedecendo à legislação vigente

Lagoa Formosa, 30 de maio de 2023.

Matheus Moreira Bellini

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Geraldo Moreira Soares

Secretário de Obras



Prefeitura de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone :

Fax :

Insc. Estadual:

Estado:

e-mail :

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

e-mail:

CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41592	1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS NESTE EDITAL.	TON	9.600		



Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

Observações:

- **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data: / /

Assinatura:
Carimbo Padronizado



ANEXO III - SEQUÊNCIA DE ATENDIMENTO DA COLETA DOMICILIAR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

SETOR 1		TURNO DIURNO
SEQUÊNCIA		
1º	Bom Retiro/ Caxambu	
2º	Novo Horizonte	
3º	Belvedere	
4º	Residencial Atlântico/ Loteamento Tute	
5º	Jardim Botânico	
6º	Bela Vista	

1 - SETOR 2		2 - TURNO DIURNO
3 - SEQUÊNCIA		
4 - 1º	5 - Centro	
6 - 2º	7 - Ginásio	
8 - 3º	9 - Planalto I	
10 - 4º	11 - Planalto II	

12 - SETOR 3		13 - TURNO DIURNO
14 - SEQUÊNCIA		
15 - 1º	16 - Santa Cruz/ Coelho	
17 - 2º	18 - Nossa Senhora do Rosário	
19 - 3º	20 - Cidade Nova	
21 - 4º	22 - José Cirino	
23 - 5º	24 - Babilônia	

25 - SETOR 4		26 - TURNO DIURNO
27 - SEQUÊNCIA		
28 - 1º	29 - Distrito de Limeira de Minas	
30 - 2º	31 - Distrito de Monjolinho de Monjolinho de Minas	
32 - 3º	33 - Comunidade de Campina Verde	
34 - 4º	35 - Lixeiras distribuídas pelo percurso do setor, conforme descritas e marcadas nos Anexos II e III	

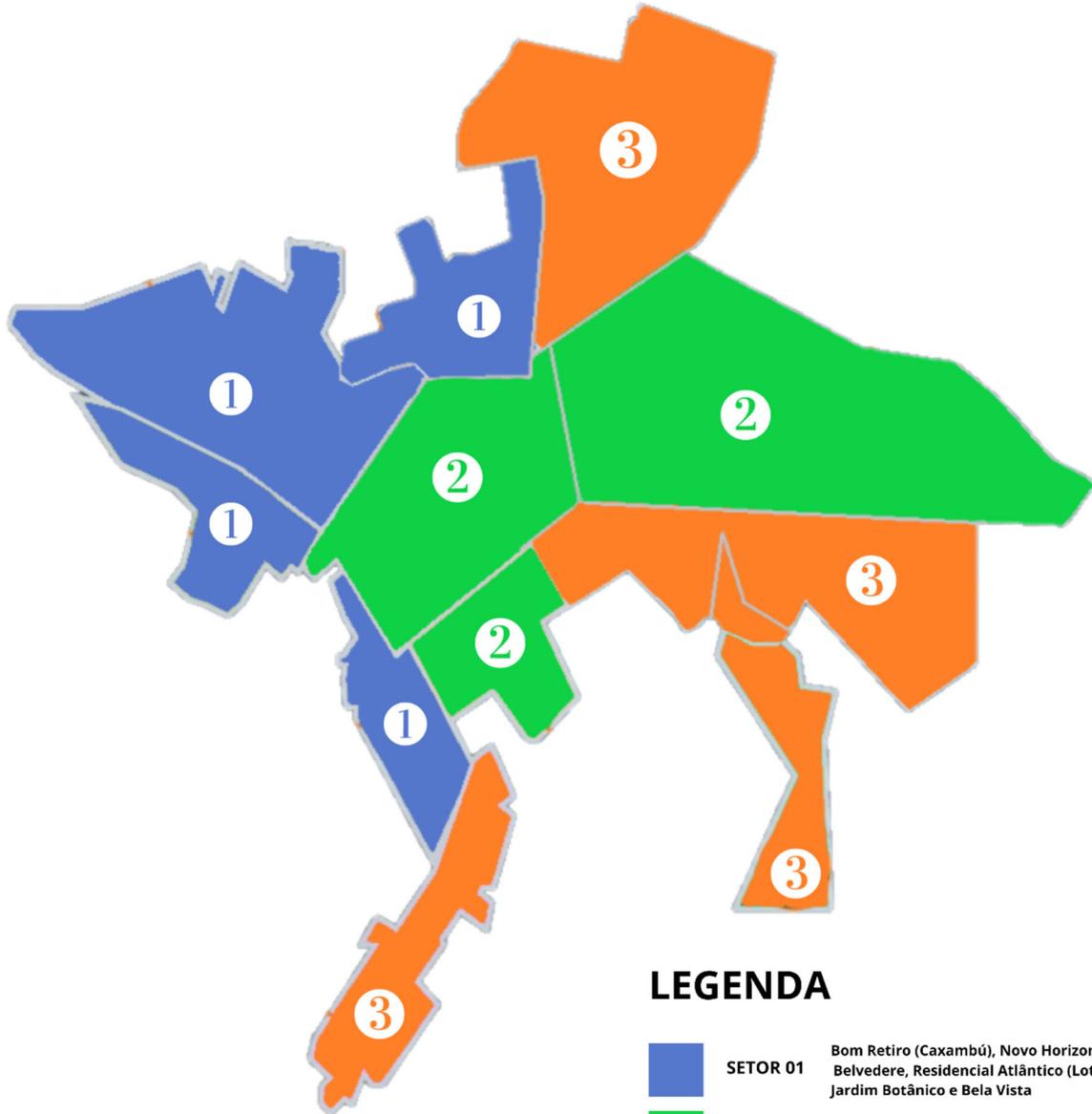


ANEXO IV - MODELO DE MAPA GERAL ESQUEMÁTICO PARA ENTENDIMENTO DOS SETORES

ZONA URBANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2023



LEGENDA

- | | | |
|---|-----------------|--|
|  | SETOR 01 | Bom Retiro (Caxambú), Novo Horizonte, Belvedere, Residencial Atlântico (Loteamento Tute), Jardim Botânico e Bela Vista |
|  | SETOR 02 | Centro, Ginásio, Planalto I e Planalto II. |
|  | SETOR 03 | Santa Cruz/ Coelho, Nossa Senhora do Rosário, Cidade Nova, José Cirino e Babilônia. |



Dimensões das rotas:

Setor 01: 45 km,
aproximadamente;
Setor 02: 42 km,
aproximadamente;
Setor 03: 45 km,
aproximadamente.

Observação: este mapa esquemático acima mostra a divisão de rotas atuais da coleta de lixo na zona urbana da cidade de lagoa Formosa, caso seja necessário alterar a distribuição de bairro para melhor aproveitamento da coleta a mesma pode ser feita em comum acordo com a Secretária de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente, levando em consideração o interesse público, não alterando os quantitativos, tampouco reduzindo o tamanho das rotas, facultando à administração pública o aceite.



ANEXO V - MODELO DE MAPA ESQUEMÁTICO PARA ENTENDIMENTO DA ROTAS

ZONA RURAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

Este esquema de mapas demarca os pontos de coleta na zona rural, denominado em tabela (Setor 4) pontos estes que são distritos e comunidade de Lagoa Formosa. Os mapas a seguir são apenas croquis para entendimento de onde estão localizados os distritos e a comunidade que estão incluídos no processo de coleta de lixo.

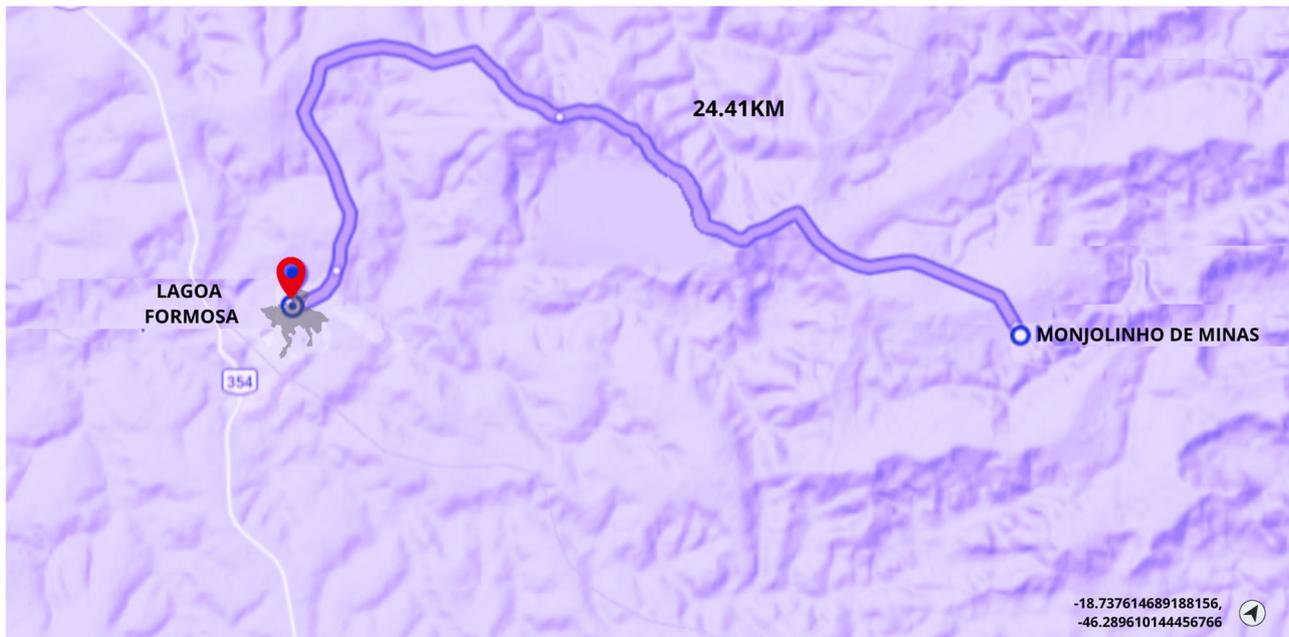


Figura 1 Rota Lagoa Formosa/Monjolinho de Minas

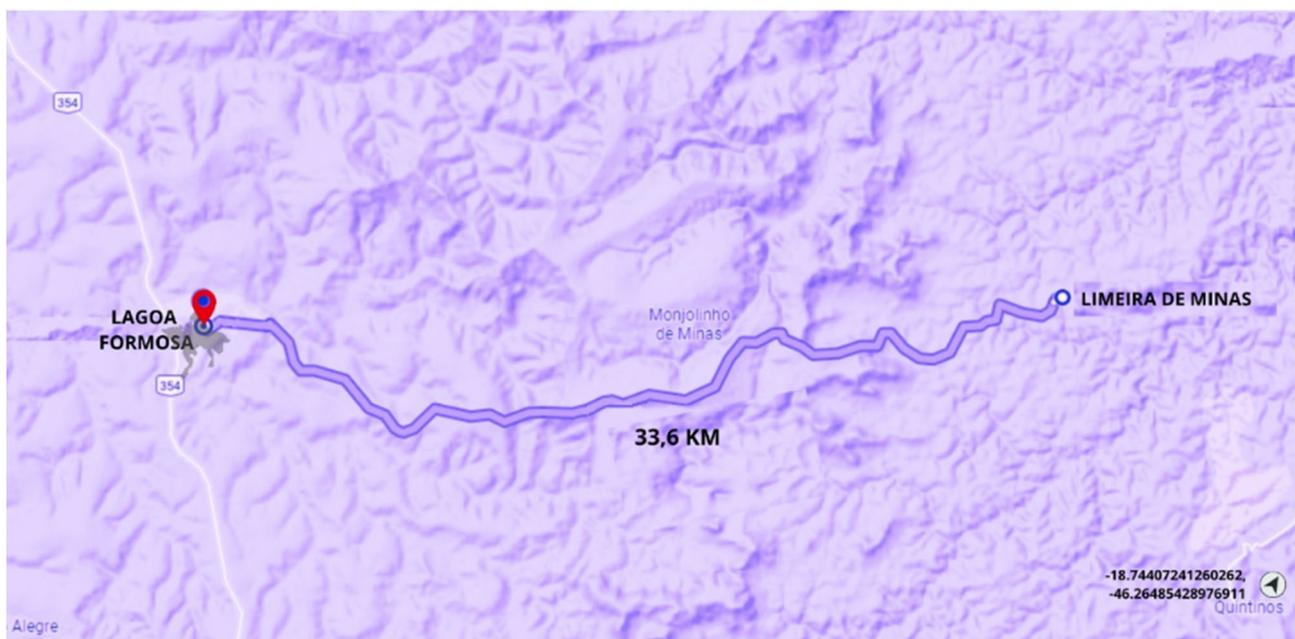


Figura 2 Rota Lagoa Formosa/Limeira de Minas



Figura 3 Rota Lagoa Formosa/Comunidade de Campina Verde



Figura 4 Rota Lagoa Formosa/Futura Instalação da Usina de Reciclagem de Lagoa Formosa



SETOR 4 – DISTRITOS RURAIS - COLETA ALTERNADA

A coleta feita nos Distritos de Limeira de Minas e Monjolinho de Minas são realizadas no mesmo dia, visto que possuem o mesmo sentido, possibilitando um melhor aproveitamento da rota.

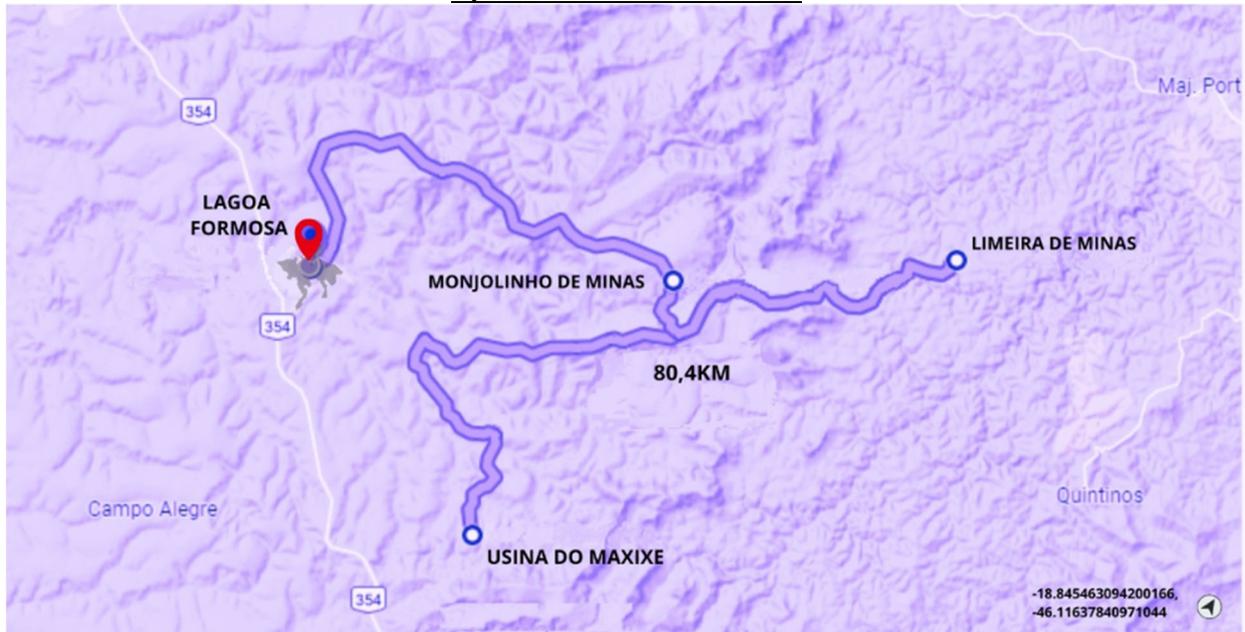


Figura 5 Rota Lagoa Formosa/Monjolinho de Minas/ Limeira de Minas/ Usina de Reciclagem do Maxixe



Figura 6 Rota Lagoa Formosa/Comunidade de Campina Verde/ Usina de Reciclagem do Maxixe



Disponibilizamos, também, os seguintes links para acesso ao Google Earth, onde estão demarcados os pontos de coleta das Lixeiras do Setor 4, além das demais marcações pertinentes:

- <https://earth.google.com/earth/d/1SNvcWdXgRm6WtPhRPpRnr83ziSXvts-l?usp=sharing>

- https://earth.google.com/earth/d/1FnkFez9OomN5A-gAefa_nWFWrdesZYUI?usp=sharing



ANEXO VI - CESTOS DE LIXO/LIXEIRAS AFIXADOS(AS) NAS ESTRADAS RURAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

1. Estrada Vicinal ligando a zona urbana de Lagoa Formosa/MG ao Distrito de Monjolinho de Minas
 - Lixeira afixada próxima à entrada do local conhecido por "Chácaras Formosa/Chácaras da Rosinha";
 - Lixeira afixada próxima à entrada da Comunidade do Campo Bonito;
 - Lixeira afixada próxima à entrada da estrada que ruma à Comunidade da Canjerana;
 - Lixeira afixada próxima à entrada da estrada que ruma à Comunidade Mataburro dos FONSECAS;
 - Lixeira afixada próxima ao Centro Comunitário da Comunidade do Beco;
 - Lixeira afixada próxima à entrada da estrada que ruma à Comunidade do Baú;
 - Lixeira afixada à beira da entrada para a Estrada Vicinal "Zé Duca", que liga ao "Cemitério do Baú".

2. Estrada Vicinal ligando a zona urbana de Lagoa Formosa/MG ao Distrito de Limeira de Minas
 - Lixeira afixada próxima à entrada da estrada que ruma às Comunidades do Tamboril e do Maxixe;
 - Lixeira afixada próxima à entrada da estrada que ruma às Comunidades do Tamboril e do Maxixe
 - Lixeira afixada próxima à entrada da estrada que ruma à Comunidade do Lavrado (local próximo ao Centro Comunitário do Meirim/Capela de São Pedro);
 - Lixeira afixada próxima à entrada da estrada que ruma ao Distrito de Monjolinho de Minas;
 - Lixeira afixada próxima à bifurcação que divide a Estrada em rumo ao Distrito da Limeira e em rumo à Comunidade da Jurema e ao Distrito de Quintinos;
 - Lixeira afixada na bifurcação que divide a estrada que liga o Distrito de Limeira de Minas à região conhecida como Pontal ("Saída para o Pontal").

3. Rodovia BR-354, sentido Patos de Minas
 - Lixeira afixada na beira da rodovia, exatamente na entrada da estrada que ruma à Comunidade do Capão das Canoas;
 - Lixeira afixada na beira da rodovia, na entrada da estrada que ruma à Comunidade de Mataburro dos Mafaldas e ao local conhecido como "Mataburro da Usina";
 - Lixeira afixada na beira da rodovia, na entrada da estrada que ruma ao local conhecido como "Vargem do Lobo"/Segunda entrada para a Comunidade de Capão das Canoas.

4. Rodovia BR-354, sentido à Comunidade da Campina Verde
 - Lixeira afixada na beira da rodovia, na entrada da estrada que ruma à Comunidade de Campo Alegre (local conhecido como "Entrada do Quinze").

5. Estrada Limeira → Tamboril → Maxixe
 - Nas proximidades do Ribeirão da Babilônia, na altura conhecida pela Fazenda Tamboril, localizada na área.



Obs.: Para mais completa visão, acessar Google Earth com o seguinte link:
<https://earth.google.com/earth/d/1SNvcWdXgRm6WtPhRPpRnr83ziSXvts-l?usp=sharing>



**ANEXO VII - MODELO DE CONTÊINER DE LIXO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

1. Descrição

Caçamba de lixo do tipo contêiner, específica para armazenamento de resíduos recicláveis, fabricada no material polietileno de alta densidade, com capacidade interna de, no mínimo, 1.000 (hum mil) litros e capacidade de carga de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) kg , medindo 1.440mm de comprimento X 1.030mm de largura X 1.290 mm de altura (ou medidas superiores, porém não inferiores, desde que comportem a quantidade exigida), equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios ("rodinhas"), sendo 02 (dois) com freios e 02 (dois) livres. Deverá ser adesivado na parte frontal com o logotipo da empresa contratada ao lado do Brasão Oficial do município de Lagoa Formosa/MG (ou logotipo pela Gestão 2021/2024, fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente nos formatos PDF ou Corew) contendo, na parte inferior do adesivo, os dizeres "à serviço do município de Lagoa Formosa/MG".

2. Ilustrações de referência

Obs.:
As



MEDIDAS EXTERNAS



imagens acima são meramente ilustrativas, servindo apenas de modelo para as que deverão ser fornecidas.



ANEXO VIII - MODELO DE CAMINHÃO TRUCK - CAÇAMBA BASCULANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2023



Imagem meramente ilustrativa, apenas para orientação

Descrição: Veículo do tipo caminhão truck, movido à diesel, de ano/modelo, no mínimo, 2010 (ou mais novo), dotado de caçamba basculante, com capacidade de carga de, no mínimo, 05 (cinco) toneladas, dotado das condições mínimas presentes no Edital, inclusive apoios para pés e mãos para transporte dos garis coletores. Ressalta-se tratar de requisitos mínimos, podendo, a CONTRATADA, disponibilizar veículo de qualidades melhores do que as traçadas, porém jamais inferiores.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP,
Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer
impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação,
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando
sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ANEXO XI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

A empresa....., CNPJ
nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os
requisitos de habilitação exigidos para participar da Concorrência Pública 002/2023.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ANEXO XII - MODELO DE CREDENCIAMENTO (fora do envelope)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 002/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., dede 2023.

Assinatura



**ANEXO XIII – TERMO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

Declaro como licitante que visitei o local da execução dos serviços através do atestado de visita técnica, inteirando-me de todos os aspectos referentes à sua execução. Tendo pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a prestação dos serviços.

Declaro cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS NESTE EDITAL.**

Declaro executar os serviços de acordo com as normas técnicas dos órgãos regulamentadores. Garantindo todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados.

E, sendo a ser CONTRATADA, passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

Declaro também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou “imprevisível” como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do(s) local(is) em relação às situações construtivas ou das prestações de serviços, bem como das condições de acesso ao(s) local (is) das obras ou serviços.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (E)S TÉCNICO(S)

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO, E PELO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DETENTORES DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL.



**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, APARELHAMENTO TÉCNICO,
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº ____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:

- 1 - Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.
- 2 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes á natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 3 - Que assumimos e CONCORDAMOS com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos no local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.
- 4 - Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome Assinatura Representante legal empresa



**ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

..... de de 2023.

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO

CPF:



ANEXO XVI- ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

Atesto que em _____ de _____ de 2023 às ____:____ horas, a empresa
_____, CNPJ n°
_____, sediada em
_____, vistoriou os
locais e instalações referentes ao objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 002/2023 tomando
conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços
licitados.

Lagoa Formosa, ____/____/_____.

Assinatura e carimbo
(Servidor)

Assinatura e carimbo
(responsável técnico da empresa devidamente registrado no órgão competente)



**ANEXO XVII – DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO ESPECIALIZADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A Empresa, participante do CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS NESTE EDITAL.**, para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, COMPROVA, que pertence ao quadro permanente da empresa, os Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra (ou serviço), até a sua conclusão, sendo:

O(s) Engenheiro(s).....
na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) (Citar a entidade/nº.....), CPF nº..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

a) Declaramos que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa. A comprovação do vínculo se dará, em uma das seguintes formas (APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO JUNTAMENTE OM ESTE ANEXO)

- Ficha de registro de empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- Carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com validade compatível com a duração do contrato administrativo;
- Ata ou contrato social, conforme o caso, quando o profissional for dirigente da Proponente;
- Certidão de Registro Pessoa Jurídica, com os profissionais responsáveis técnicos do quadro da empresa junto à entidade competente. O Responsável Técnico ficará disponível durante a vigência contratual e participará de toda a obra ou serviço objeto da presente licitação.

b) Declaramos também que estamos cientes de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo MUNICÍPIO, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e seus anexos, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)



(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO, E PELO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DETENTORES DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL.



ANEXO XI – MINUTA DE ATA Nº
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

MINUTA DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS NESTE EDITAL. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E A EMPRESA/LICITANTE.....**

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

O MUNICÍPIO DE Lagoa Formosa, inscrito no CNPJ n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Edson Machado de Andrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 086/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 451 de 01/10/2019 (Pregão), Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS NESTE EDITAL.** especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Concorrência Pública nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Neste processo será admitido o "carona".

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa, MG, de de

Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

.....